



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando n° 669 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones PABX (016) 826-0777 - 826-0932

Fax (016) 826-0753

Fls .

Lvo n°

Vsto

LEI N° 3093

De 24 de Março de 2.000

**“Dá nova redação ao Artigo 5° da Lei 3065,
de 13 de Outubro de 1.999”.**

DR. JOÃO HENRIQUE ORSI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - O Artigo 5° da Lei 3065, de 13 de Outubro de 1.999, que modificou o Artigo 43 da Lei n° 2948/97, passa a ter a seguinte redação:

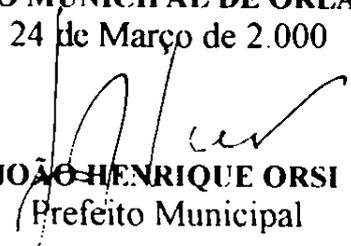
“ART. 5° - O Artigo 43 da Lei n° 2.948, de 04 de Setembro de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 43- A remuneração a ser fixada para o Conselho Tutelar prevista no inciso XV do Artigo 10 desta Lei, não poderá, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a 2,9 (duas vírgula nove) vezes o menor salário do servidor público municipal, sendo reajustado automaticamente no mesmo nível adotado para o quadro de funcionários da Prefeitura”.

ARTIGO 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

De 24 de Março de 2.000


JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal